



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Especial da Administração

LEI Nº 112, de 21 de dezembro de 2.000

Altera redação do artigo 1º, cria parágrafo único no artigo 19 da Lei nº 083/99, que dispõe sobre a criação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 083/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Esta Lei contém a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo - MG, no âmbito do Poder Executivo, em consonância com a Lei orgânica Municipal, cria os cargos de Chefia, de Direção e as Funções Gratificadas, com seus respectivos vencimentos”.

Art. 2º - O Art. 19 da Lei 083/99 passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

“Art. 19 -

Parágrafo único - As Funções Gratificadas são as estabelecidas no Anexo III, também parte integrante desta Lei”.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.001, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO, 21 DE DEZEMBRO DE 2.000

Geraldo Gilberto Vaz,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Especial da Administração

ANEXO III

Das Funções Gratificadas

Nº	Função (por ordem alfabética)	RS
01	Secretário da Junta de Alistamento Militar	40,00

G. Vaz

Geraldo Gilberto Vaz,
Prefeito Municipal.